



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-  
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 61 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 11/2024/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, na data da assinatura.

**Aos Dirigentes da administração direta do Ministério da Educação:**

Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES); e  
Instituto Benjamin Constant (IBC).

**Aos Dirigentes das unidades vinculadas ao Ministério da Educação:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);  
Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj);  
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);  
Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; e  
Universidades Federais.

**Assunto: Prazos para reestimativas de arrecadação de receitas orçamentárias da União 2024.**

Senhor (a) Dirigente,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, encaminhamos os autos acerca dos prazos para reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), no exercício de 2024.
2. Nesse sentido, informamos que o módulo SPO – Receita Orçamentária, do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), estará disponível para inclusão das solicitações de alteração dos valores de arrecadação das receitas orçamentárias, previstos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MPO), nos seguintes prazos:

## Reestimativa de Arrecadação de Receitas LOA 2024

MOMENTO SIMEC	INÍCIO	TÉRMINO
Reest. 2024.1	01/04/2024	05/04/2024
Reest. 2024.2	29/07/2024	02/08/2024
Reest. 2024.3	30/09/2024	04/10/2024

3. É de suma importância a realização de consistente trabalho, no que tange às projeções de receitas próprias por cada Unidade Orçamentária (UO), de modo que possam resultar em efetivas arrecadações, tendo em vista que as reestimativas aprovadas pela SOF/MPO constarão nos relatórios bimestrais de avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) e serão utilizadas como referência para as solicitações de alterações orçamentárias, inclusive créditos adicionais que envolvam fontes próprias.

4. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes **INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

a) **não será aceita** qualquer solicitação de reestimativa efetuada posteriormente aos períodos estipulados acima;

b) todos os campos no módulo SPO - Receita Orçamentária do SIMEC são de preenchimento obrigatório e devem ser corretamente informados;

c) no campo "Justificativa", informar, de maneira sucinta, o fato gerador e as razões para a inclusão da reestimativa; no caso de transferências de convênios, também informar o número e objeto do convênio;

d) no campo "Metodologia", informar o método ou a fórmula utilizada para o cálculo do valor que está sendo solicitado;

e) no campo "Memória de Cálculo", reproduzir a fórmula utilizada na metodologia (somente valores), conferindo antes de enviar para análise;

f) consultar a planilha auxiliar disponibilizada na aba COMUNICADOS, no módulo SPO - Receita Orçamentária do SIMEC, contendo informações relativas às arrecadações dos três últimos exercícios e do exercício corrente, além da projeção vigente divulgada pela SOF/MPO, segundo cada período;

g) leitura do documento "Modelos para Estimativas e Reestimativas de Receitas Próprias - MERP", também disponibilizado na aba COMUNICADOS, do citado módulo SPO - Receita Orçamentária do SIMEC, o qual contém orientações aplicáveis tanto ao processo de estimativa, quanto ao de reestimativa das receitas próprias;

h) cabe a cada UO a conferência e o acompanhamento do *status* das solicitações no SIMEC, e, no caso de devolução para ajustes, observar as instruções contidas no campo histórico da respectiva natureza de receita, de modo que, após os ajustes, sejam reenviadas, dentro do **prazo estabelecido** para reenvio;

i) ao optar por não realizar ou por não reenviar as reestimativas, após eventual solicitação de ajustes, a UO estará tacitamente aceitando os valores divulgados pela SOF/MPO para aquele período;

j) as reestimativas inseridas a qualquer tempo pelas unidades orçamentárias recolhedoras de receita poderão, ao longo do exercício, serem revisadas pela SOF/MPO, mesmo que tenham sido aprovadas previamente; e

k) O usuário que incluir, no módulo SPO – Receita Orçamentária do SIMEC, solicitação de alteração das reestimativas de arrecadação da receita será responsável pelos dados informados perante os órgãos de controle e fiscalização, nos limites de suas atribuições e competências.

5. No segundo e no terceiro momento de reestimativa, caso a UO tenha expectativa de arrecadação e não tenha auferido pelo menos 50% do valor total previsto para o exercício, recomenda-se a inclusão da reestimativa no SIMEC, ainda que haja concordância com o valor projetado pela SOF. Nessa situação, a UO deve justificar a falta de arrecadação e informar o mês em que esta ocorrerá. Tal recomendação visa evitar redução na projeção SOF/MPO que possa prejudicar a unidade, especialmente no que se refere às alterações orçamentárias.

6. Vale lembrar que as universidades e institutos federais, Ebserh e HCPA estão excetuados dos limites individualizados para as despesas primárias custeadas com receitas próprias, de doações ou de convênios, contratos ou outras fontes, celebrados com os demais entes da Federação ou entidades privadas (Lei Complementar 200/2023, art.3º), corroborando a importância da participação da UO no processo de reestimativa de receitas.

7. Os prazos relacionados à elaboração do PLOA-2025 serão informados oportunamente.

8. Por fim, sugere-se a ampla divulgação deste ofício aos setores e áreas técnicas responsáveis pelo processo de elaboração das reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias dessa instituição.

9. As dúvidas poderão ser esclarecidas pela Coordenação de Acompanhamento de Despesas Obrigatórias e Receitas Próprias – (CDOR/CGO/SPO/SE) para o e-mail [spo.ceao@mec.gov.br](mailto:spo.ceao@mec.gov.br).

Respeitosamente,

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 16/02/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4654957** e o código CRC **D95A2A20**.

